



ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 E **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO REFERENTE AOS** **LEILOEIROS CLASSIFICADOS**

Conforme consta na ata realizada na sessão pública do dia 24 de agosto de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 31/2021, Credenciamento nº 04/2021 - **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, PARA DE ACORDO COM OS TERMOS DESTES EDITAIS PRESTAREM SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIOS, EM LEILÃO PÚBLICO, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Foi solicitado aos senhores: Paulo Roberto Worm; Diórgenes Valério Jorge; Roger Wenning e Júlio Ramos Luz, para esclarecer a respeito de processos que constavam em suas certidões, sendo que no dia 25 de agosto de 2021 os mesmos se posicionaram com relação ao solicitado. Os quais alegaram estar de acordo com o solicitado, não sendo consideradas certidões positivas.

Sendo encaminhado para a Sra. Ana Maria Onevetch – Procuradora Municipal para análise. A mesma opinou pelo prosseguimento do certame, considerando que foi solicitado no edital apenas certidões e não exigindo que fossem negativas. E as certidões não possuem relação com as atividades de leiloeiro.

Com isso seguiram classificados para o sorteio, os seguintes leiloeiros: Eduardo Schmitz; Odiclesio Jaison Storchio; Magnun Luiz Serpa; Rodolfo da Rosa Schöntag; Daniel Elias Garcia; Rodrigo Schmitz; Julio Ramos Luz; os quais apresentaram toda a documentação solicitada no edital.

Já os leiloeiros: Aridina Maria do Amaral; Michele Pacheco da Rosa Sandor; Marcus Rogério Araújo Samoel; Paulo Roberto Worm; Anderson Luchtenberg; Diórgenes Valério Jorge; Roger Wenning; Paulo Setsuo Nakakogue, possuem documentação faltante, conforme relacionado na ata de reunião realizada no dia 13 de agosto de 2021. Sendo que essa documentação poderá ser apresentada até o dia que será realizada a reunião para o sorteio dos leiloeiros credenciados. Caso apresentem esta documentação poderão já participar neste mesmo sorteio.

Ocorre que no dia 02 de setembro de 2021 foi encaminhado ao setor de licitação o mandado de segurança nº 5003249-34.2021.8.24.0052 SC, impetrado pelos Srs. Paulo Roberto Worm; Marcus Rogério Araújo Samoel; Roger Wenning; Diórgenes Valério Jorge; Aridina Maria do Amaral; Michele Pacheco da Rosa Sandor, Osmar Sergio Costa e Anderson Luchtenberg, sendo este mandado também enviado ao Ministério Público da Comarca e Tribunal de Contas de Santa Catarina, com isso a administração paralisou o andamento do processo licitatório até que houvesse uma decisão com relação a este mandado.



Sendo que os impetrantes alegam que encaminharam impugnação e a mesma não foi acatada, mas conforme consta em Parecer Jurídico emitido pela Sra. Ana Maria Onevetch – Procuradora Municipal, a impugnação foi acata parcialmente. Sendo que o parecer emitido como também o edital retificado encontra-se publicado no site Oficial do Município.

Como houve uma decisão jurídica bem como da autoridade competente, não torna-se necessário a realização de ata de julgamento pela comissão de licitação, já que esta julga a documentação encaminhada posteriormente à divulgação do edital e não compete a comissão de licitação solicitar ou retirar os itens constantes no edital.

Alegam os impetrantes que devem ser excluídos do edital a solicitação de alvará de licença para funcionamento e localização, bem como atestados de capacidade técnica.

Com relação ao alvará de licença para funcionamento e localização, os impetrantes não apresentaram nenhuma documentação de que leiloeiros estão isentos de emitir alvará. Tanto que os demais leiloeiros participantes do certame, apresentaram toda a documentação requerida, inclusive o alvará.

Já com relação aos atestados de capacidade técnica, o edital contém a seguinte descrição:

2.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

c) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter o requerente executado de forma satisfatória leilões de bens móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.);

d) Comprovação de ter efetuado alienações em hasta pública com resultados positivos, de órgãos públicos, indicando as características, quantidades e prazos dos leilões executados, juntando publicações dos editais dos mesmos para eventuais comprovações.

e) Os atestados deverão conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópias dos extratos das publicações que comprovem a realização dos leilões.

Sendo que na Lei 8666/93, em seu **Art. 30**, diz o seguinte:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: licita@irineopolis.sc.gov.br e licitacao@irineopolis.sc.gov.br

técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

[...]

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Em momento nenhum do edital há limitação de tempo e lugar, somente o que pode ser exigido conforme consta em Lei.

Alegam também os impetrantes que no edital não consta a data de sessão pública para abertura dos envelopes de documentação.

Pois bem, sendo este um credenciamento, o qual estará aberto durante o período de 01(um) ano, durante todo este período poderão ser recebidos envelopes de documentação dos leiloeiros interessados, como não é possível adivinhar quando chegarão envelopes para análise, como seria possível já ter datas para sessão pública? Sendo que no edital está claramente especificado que:

[...]

4.4 – O Julgamento da documentação de habilitação recebida para fins de credenciamento, conforme envelopes lacrados, identificáveis externamente, entregues durante o período mencionado no **item 4.1**, será realizado na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

4.5 – Os leiloeiros serão convocados através de e-mail identificado no envelope do credenciamento, sendo que deverá confirmar o recebimento do mesmo.

4.6 – O não comparecimento ao certame, por parte do leiloeiro, não implicará no cancelamento da sessão, que será realizado com ou sem os participantes convocados, não podendo esse alegar que a **SESSÃO FOI REALIZADA SECRETAMENTE**.

Sendo assim, talvez os impetrantes não conseguiram entender que, quando tiver envelopes de habilitação, será agendado com antecedência de pelo menos 05(cinco) dias a sessão pública para análise dos mesmos, e todos os leiloeiros que encaminharam sua documentação serão convocados para participar do certame. Sendo que, os leiloeiros serão convocados através dos e-mails apresentados no envelope bem como a ata para convocação é disponibilizada no site Oficial do Município, caso outros leiloeiros que ainda não tenham encaminhado seus envelopes, possam trazer no dia da sessão pública.

Prezando pelo princípio da publicidade, todas as atas tanto de convocação como de análise de documentação serão disponibilizadas no site Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: licita@irineopolis.sc.gov.br e licitacao@irineopolis.sc.gov.br

Alegam os impetrantes que as exigências do edital irão dificultar a participação dos leiloeiros, mas conforme consta no início desta ata, foram classificados 07(sete) leiloeiros para o sorteio, todos apresentando a documentação completa conforme solicitado no edital. O que pode ser considerado uma ampla concorrência.

Sendo então encaminhado pelo setor jurídico, ao setor de licitações no dia 20 de setembro de 2021, decisão relacionada ao mandado de segurança nº 5003249-34.2021.8.24.0052 SC, na qual a medida liminar foi indeferida, conforme segue:

[...]

Ante o exposto:

I - Indefiro a medida liminar pleiteada e o pleito para a expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado.

[...]

Sendo assim o Município dá continuidade ao processo licitatório. Nos moldes do edital em vigor.

Com isso a Comissão Permanente de Licitação convoca os leiloeiros para sessão pública na qual será realizado o sorteio do leiloeiro que deverá realizar o próximo leilão. Sendo que a sessão pública será realizada no dia **08 DE OUTUBRO DE 2021, AS 09:00 HORAS**, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, rua: Paraná, 200 – Centro, 89.440-000, Irineópolis – SC.

Neste mesmo dia e hora, demais leiloeiros que queiram participar, poderão entregar seus envelopes com sua documentação, e estando com toda a documentação solicitada, já poderá participar do mesmo sorteio. Assim como os leiloeiros que apresentam pendências na documentação, poderão entregá-los até esta data, participando assim do mesmo sorteio.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 24 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 391/2020

ANDRESSA BENDLIN

Secretária da Comissão de Licitação

REINALDO STASIAK

Membro

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

Membro

CRISTIANO BACK

Membro